



**PROJETO DE LEI Nº 157/2025.**

*Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.74.1076	Aquisição de Equipamentos p/a Limpeza Pública e Coleta Seletiva	
4.4.90.52 (1710 – 3210)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 376)	R\$ 25.500,00
	Total	R\$ 25.500,00

**Art. 2º** Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 30 de setembro de 2025.

**Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**  
Presidente

**Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva**  
Primeira-Secretária